



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.295

De 14 de setembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 097/2021 - E
De 10 de setembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.313 de 13/09/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder com o pagamento de indenizações do período da requisição administrativa do transporte público coletivo; autoriza a abertura de crédito adicional especial; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a indenização aos funcionários da empresa Mirage Transportes Coletivos Ltda. referente ao período da requisição administrativa, ocorrida em face dos bens e serviços da empresa Mirage Transportes Coletivos Ltda.

Parágrafo único. Os valores serão pagos mediante a anuência do Sindicato da categoria e/ou advogados contratados pelos trabalhadores mediante a quitação geral em face do Município de São Roque.

Art. 2º Para suportar os valores a que alude o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, com a seguinte dotação:

01.06.01.26.453.0053.2506.33.90.93.00R\$ 700.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Indenizações e Restituições

Ação: Acordos Extrajudiciais – Intervenção Transporte Público Municipal

§ 1º. O valor do crédito a que se refere o art. 2º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior com recursos do tesouro municipal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei 5.295/2021

§ 2º. Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/09/2021



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 14 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 54ª Sessão Extraordinária de 13/09/2021

\\mgsm.-